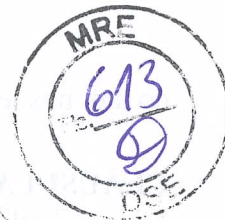


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSE nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A EMPRESA BRAZIL RELOCATION & SERVICES LTDA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM.



**PROCESSO Nº 09047.000016/2017-15
Contrato DSE nº 01/2017**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Serviço Exterior, Ministro de Segunda Classe **ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO**, inscrito no CPF sob o nº 309.897.283-15, e a empresa **BRAZIL RELOCATION & SERVICES LTDA**, com sede à Rua 13, Qd. 49, Lotes 32 e 33, Parque Esplanada II – Valparaíso de Goiás/GO, inscrita no CNPJ sob o número 04.314.143/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LINDOLFO GOEBEL**, inscrito no CPF sob o nº 460.921.299-49, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula segunda do Contrato DSE nº 01/2017, têm entre si justo e acordado, no âmbito do Processo nº 09047.000016/2017-15, o presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 01/2017, nos termos e condições a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº 01/2017 e promover o reajuste de preços globais e individuais, conforme disposto na cláusula quarta da referida avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato DSE nº 01/2017 terá a vigência prorrogada até 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.605.684,94 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro Reais e noventa e quatro centavos).

3.2. A despesa com este termo aditivo correrá a conta da Nota de Empenho **2018NE800056**, no elemento de despesa 3390.39, vinculado à Ação Orçamentária 2000.0001, Plano Orçamentário 2000.0001.0005, PTRES 07.122.2118.2000.0001 da vigente Lei Orçamentária.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária a ser prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado em Diário Oficial, como condição para eficácia

do ato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da versão original do Contrato DSE 01/2017, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Os preços unitários e globais serão reajustados pelo IGP-M dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

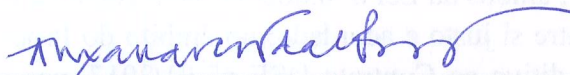
6.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 01/2017, não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor deste Termo Aditivo, a ser entregue a CONTRATANTE no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste documento.

6.3. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 19 de junho de 2018.

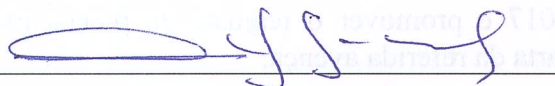
Pela Contratante:



ALEXANDRE JOSÉ VIDAL PORTO

Diretor do Departamento do Serviço Exterior
Ministério das Relações Exteriores

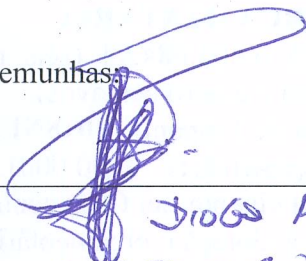
Pela Contratada:



LINDOLFO GOEBEL

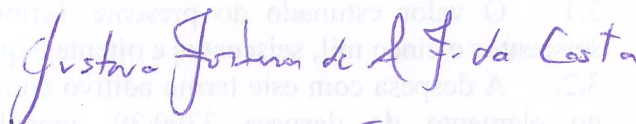
Brazil Relocation & Services LTDA

Testemunhas:



JOO ALVES REIS

CPF: 959.959.616-99



GUSTAVO F. A. F. COSTA

CPF: 102.750.447.77

QUADRO DE PREÇOS (ATUALIZADO CONFORME O IGP-M)



PLANILHA DE CUSTOS - Bloco A – Mediterrâneo, Oriente Médio e África Occidental (R\$)	
Cidade	Preço Unitário por m ³ (em R\$)
Abidjan, Costa do Marfim	1.424,19
Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos	1.459,64
Abuja, Nigéria	1.438,79
Acra, Gana	1.459,64
Amã, Jordânia	1.528,45
Ancara, Turquia	1.449,21
Argel, Argélia	1.587,88
Atenas, Grécia	1.563,90
Bagdá, Iraque	1.459,64
Baku, Azerbaijão	1.459,64
Bamako, Malí	1.459,64
Barcelona, Espanha	1.563,90
Beirute, Líbano	1.528,45
Belgrado, Servia	1.424,19
Bissau, Guiné-Bissau	1.459,64
Brazzaville, Congo	1.459,64
Bucareste, Romênia	1.459,64
Budapeste, Hungria	1.563,90
Bujumbura, Burundi	1.528,45
Cabul, Afeganistão	1.528,45
Cairo, Egito	1.563,90
Conacri, Rep. Da Guiné	1.511,77
Cotonou, Benin	1.459,64
Dacar, Senegal	1.459,64
Damasco, Síria	1.528,45
Doha, Catar	1.528,45
Freetown, Serra Leoa	1.528,45
laundê, Camarões	1.528,45
Ierevan, Armênia	1.459,64
Islamabad, Paquistão	1.459,64
Istambul, Turquia	1.459,64
Kampala, Uganda	1.528,45

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Kiev, Ucrânia	1.459,64
Kinshasa, Rep. Congo	1.459,64
Kuaite, Kuaite	1.459,64
Lagos, Nigéria	1.459,64
Libreville, Gabão	1.459,64
Lilongue, Malawi	1.459,64
Lomé, Togo	1.528,45
Luanda, Angola	1.616,03
Lusaca, Zambia	1.528,45
Madri, Espanha	1.587,88
Malabo, Rep. Guiné Equatorial	1.528,45
Mascate, Omã	1.544,09
Milão, Itália	1.459,64
Monrovia, Libéria	1.459,64
Nicósia, Chipre	1.459,64
Nuakchott, Mauritânia	1.490,92
Praia, Cabo Verde	1.528,45
Rabat, Marrocos	1.563,90
Ramalá, Sede da Autoridade Nacional Palestina	1.459,64
Riade, Arábia Saudita	1.626,46
Roma, Itália	1.668,16
São Tomé, São Tomé e Príncipe	1.459,64
Sarajevo, Bósnia e Herzegovina	1.459,64
Sofia, Bulgária	1.459,64
Tbilisi, Georgia	1.459,64
Teerã, Irã	1.459,64
Tel Aviv, Israel	1.459,64
Tiana, Albânia	1.511,77
Trípoli, Líbia	1.459,64
Tunis, Tunísia	1.511,77
Uagadugu, Burkina Faso	1.528,45
Vaticano, Vaticano	1.555,56
Windhoek, Namíbia	1.498,64
Alíquota do Seguro (%)	1,70%
Preço Unitário do Transp. Auto	10.426,00

